

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1904



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Contratação Direta	4
Atos de Pessoal	14
Portarias	14

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14141-4/2024**

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRÊS SERVIDORAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO UNIÃO FAZ A VIDA EM CURITIBA/PR.

II - CONTRATADA: ORL VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 17.642.185/0001-30

III - ENTREGA: IMEDIATA

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso ii, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 6.296,67 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

VI - JUSTIFICATIVA: A PRESENTE DEMANDA VISA À AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA) PARA O DESLOCAMENTO DE TRÊS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A CIDADE DE CURITIBA, ONDE PARTICIPARÃO DO EVENTO "UNIÃO FAZ A VIDA". ESTE EVENTO É DE EXTREMA RELEVÂNCIA, POIS ABORDA PRÁTICAS INOVADORAS DE EDUCAÇÃO E COLABORAÇÃO COMUNITÁRIA, TEMAS DIRETAMENTE RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELOS SERVIDORES NO MUNICÍPIO.

Itupeva, 24 de outubro de 2024.

Publique-se.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 410, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.****CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023****AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM FARMÁCIA**

Ref. Proc. 14515/2024 – Sec. Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Auditório, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 29 de outubro de 2024 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;

2) Para os cargos de nível superior: Diploma; Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade;

3) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações

sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
12º	HELDER RENE BARBOZA	20531297-4
13º	ELIANE OLIVEIRA DE MELO	224966443
14º	RODRIGO SOARES	429944998
15º	KATHIA KAIK FRANCA	330954052

Itupeva, 23 de outubro de 2024.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta**

*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO**PROCESSO DE COMPRA Nº 167/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva, por intermédio do Departamento Administrativo, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e em cumprimento ao art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que pretende contratar de serviços de *coffee break* para os participantes do 2º Encontro Previdenciário para Servidores Municipais de Itupeva.

Período para apresentação das propostas: de 25 de outubro de 2024 a 29 de outubro de 2024 até às 17h. Endereço Eletrônico Para Envio das Propostas: kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br

1. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1. Constitui objeto desta dispensa a contratação de serviços de *coffee break* para os participantes do 2º Encontro Previdenciário para Servidores Municipais de Itupeva.

1.2. Quantitativo:

Descrição do Objeto:

Fornecimento de 1 (um) *coffee break* para a estimativa de 100 (cem) pessoas.

Será 1(um) *coffee break* no período da manhã.

Conteúdo:

- 200 lanchinhos recheados de 40 a 60 g cada (pão de batata com queijo e peito de peru)
- 300 pães de queijo de 25 a 35 g cada
- 200 mini salgados assados de frango 20 a 30 g cada
- 300 mini carolinas de doce de leite, 20 a 30 g cada
- 24 litros de suco em embalagem Tetra Pak, refrigerado, (sabores: laranja e uva, sendo 12 de cada).

Acompanha: material descartável (copos e guardanapos)

O material descartável e de consumo deverá ser suficiente para o acompanhamento do *coffee break*.

Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, CEP 13.295-528
Fone (11) 4290-1138 e-mail: previdencia@itupeva.sp.gov.br



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

Todos os alimentos deverão estar devidamente embalados com data de fabricação e validade e prontos para o consumo.

Os sucos deverão estar gelados.

Todos os produtos deverão ser de 1ª linha.

1. 3. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 3.664,74 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

2. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

2.1. O presente aviso de interesse de contratação ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no site.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

3.1. A regularidade da empresa vencedora deverá ser comprovada por meio dos documentos listados no Termo de Referência, especificamente no item nº 7 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com o Termo de Referência.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública

4.6. As propostas de preço que não estiverem em conformidade com as exigências deste aviso de contratação direta e do Termo de Referência serão desconsideradas, sendo julgadas como desclassificadas.

5. DO LOCAL/PRAZO DE ENTREGA

5.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 5 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E/OU SERVIÇO.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Deverá ser de acordo com o Termo de Referência, especificamente no item nº 9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

A Nota Fiscal Eletrônica - NF -e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.
 - c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),
 - d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Instituto de Previdência do Município de Itupeva.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.
- 7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Instituto de Previdência do Município de Itupeva a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Instituto de Previdência do Município de Itupeva;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8. DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pelo empenho, conforme previsto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

Vigência contratual: no dia 06 de novembro de 2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será aplicada, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, as disposições das Leis Complementares nºs. 123, de 14/12/2006, e 147, de 07/08/2014, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

9.1.1. A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de publicação deste aviso de contratação direta. Sendo que na ausência desse documento, a empresa não poderá exercer o favorecimento da lei. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa à presente aquisição.

9.2. A presente contratação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

9.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: kattia.moraes@itupeva.sp.gov.br.

9.4. Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do Itupeva Previdência.

9.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

a) ANEXO I – Termo de Referência

Itupeva, 23, de outubro de 2024.

Kattia Rodrigues de Moraes

Agente de Contratação



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva**

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento de Formalização de Demanda nº 014/24

Processo Administrativo nº 167/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de *coffee break* para os participantes do 2º Encontro Previdenciário para Servidores Municipais de Itupeva.

1.2. Quantitativo:

Descrição do Objeto:

Fornecimento de 1 (um) *coffee break* para a estimativa de 100 (cem) pessoas.

Será 1(um) *coffee break* no período da manhã.

Conteúdo:

- 200 lanchinhos recheados de 40 a 60 g cada (pão de batata com queijo e peito de peru)
- 300 pães de queijo de 25 a 35 g cada
- 200 mini salgados assados de frango 20 a 30 g cada
- 300 mini carolinas de doce de leite, 20 a 30 g cada
- 24 litros de suco em embalagem Tetra Pak, refrigerado, (sabores: laranja e uva, sendo 12 de cada).

Acompanha: material descartável (copos e guardanapos)

O material descartável e de consumo deverá ser suficiente para o acompanhamento do *coffee break*.

Todos os alimentos deverão estar devidamente embalados com data de fabricação e validade e prontos para o consumo.

Os sucos deverão estar gelados.

Todos os produtos deverão ser de 1ª linha.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conhecimento aos segurados na área previdenciária e financeira abrangendo os assuntos: Desafios na Gestão Previdenciária, Benefícios e Concessão de Aposentadorias e Investimentos e o RPPS.

Com o objetivo de orientar, bem como transmitir assuntos em educação previdenciária aos segurados, o Instituto de Previdência do Município de Itupeva irá promover em 06 de novembro de 2024, das 8h30 às 12h30, 2º Encontro Previdenciário para Servidores



Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva

Municipais de Itupeva, com apoio das empresas ABCPREV Gestão e Formação Previdenciárias Ltda e GRID Agente Autônomo de Investimento Ltda (Grid Investimentos).

Para dar suporte aos participantes que ficarão no treinamento, o Itupeva Previdência irá oferecer um *coffee break* no período da manhã, composto por salgados, doces e sucos, oferecido durante um intervalo de 30 minutos, que deverá ser fornecido por empresa capacitada ao fornecimento de alimentos.

2.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme Portaria nº 016, de 19 de março de 2024, item 37.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Fornecimento de *Coffee Break* para a estimativa de 100 (cem) pessoas para o 2º Encontro Previdenciário para Servidores Municipais de Itupeva, a se realizar no dia 06 de novembro de 2024, no horário das 8h30 às 12h30.

3.2. O objeto dos serviços deverá ser entregue no Cine Teatro Municipal, sito à Avenida Emílio Chechinato, 706 – Jardim Samambaia – Itupeva/SP – CEP: 13.295-230, em 06 de novembro de 2024 às 9h00.

3.3. A descrição pormenorizada dos itens a serem fornecidos encontra-se no item 1.2 deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Prazo dos serviços: 06 de novembro de 2024.

5.2. Prazo de início da vigência do contrato: Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pelo empenho, conforme previsto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

5.3. Vigência contratual: 06 de novembro de 2024.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

5.4. Local da entrega/horário: Cine Teatro Municipal, sito à Avenida Emílio Chechinato,706 – Jardim Samambaia – Itupeva/SP – CEP: 13.295-230, em 06 de novembro de 2024 às 9h00.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá discriminar as características do objeto, condições de pagamento, execução e demais informações necessárias, que deverão estar em conformidade com este TR.

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

6.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

6.4. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.5. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

7.1. Por se tratar de contratação com entrega imediata dos serviços, a habilitação do vencedor ficará restrita à comprovação da regularidade fiscal federal, social, trabalhista e com o FGTS.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pelo empenho, conforme previsto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento à empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor previsto no contrato, sendo a nota emitida e entregue junto ao departamento administrativo.

9.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal, respeitado o prazo estipulado pelo Decreto Municipal nº 3.601/2023, artigo 182.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva*

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deverá entregar os itens de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TR, conforme item 1.2.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.2. Efetuar o pagamento à Contratada pelo valor dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos neste TR.

11.3. Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, conforme legislação aplicável, quando necessário.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária será informada pelo Departamento Financeiro através de recursos próprios do Instituto.

12.2. A presente contratação está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual, item 37.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.664,74 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme levantamento de mercado realizado pelo Departamento Administrativo.

Termo de Referência elaborado por:

Aprovado por:

Kattia Rodrigues de Moraes
Diretora Administrativa

Juliane Bonamigo
Diretora Presidente



Atos de Pessoal

Portarias

**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Itupeva****PORTARIA Nº 040, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que o segurado inativo, **Antonio Carlos Nunes dos Santos**, era servidor aposentado por tempo de contribuição e idade pelo município de Itupeva desde 01/09/2023 e faleceu em 21/09/2024;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente, sua cônjuge Maria Edileusa de Almeida Matos dos Santos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 155/2024, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 16 a 20, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal e art. 85 a 89 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015;

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **Maria Edileusa de Almeida Matos dos Santos**, dependente de **Antonio Carlos Nunes dos Santos** falecido em 21 de setembro de 2024, uma **Pensão Previdenciária** correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, observado o disposto no art. 85, I da Lei Complementar n.º 388/2015.

2. Os pensionistas **não terão direito à paridade ativo-inativo**, e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 110 da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 86, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2024.

ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2024.

JULIANE BONAMIGODiretora Presidente
Itupeva Previdência

Rua Juliana de Oliveira Borges, 79, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, CEP 13.295-528
Fone (11) 4290-1138 e-mail: previdencia@itupeva.sp.gov.br